

**FACULDADE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO**  
**REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Capítulo I**  
**Das Atividades Complementares**

- Art. 1º O presente Regimento trata das Atividades Complementares dos cursos de graduação da Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo - Feau, da Universidade Metodista de Piracicaba - Unimep.
- Art. 2º Este Regimento não prescinde do respeito e obediência a toda a normalização interna à Unimep, referente ao assunto, especialmente, mas não somente a Resoluções Consun 41/09 e 11/13.
- Art. 3º Este Regimento igualmente não prescinde do respeito e obediência a toda a legislação vigente referente ao assunto externa à Unimep.
- Art. 4º O Coordenador das Atividades Supervisionadas, definido no Regimento das Atividades Supervisionadas, acumula a função de Coordenação das Atividades Complementares.
- .
- Art. 5º São atribuições do Coordenador das Atividades Complementares:
- I. informar-se das atividades internas e externas à faculdade passíveis de serem utilizadas pelo discente para cômputo das Atividades Complementares e disseminar essas informações para os discentes;
  - II. contribuir para a implementação e supervisão das atividades internas à faculdade que possam ser utilizadas pelos discentes para o cômputo das Atividades Complementares, tais como semanas de estudos, viagens ou visitas técnicas, mini-cursos, palestras isoladas e outros;
  - III. divulgar aos discentes o quadro de atividades, atualizado, que podem ser utilizadas como Atividades Complementares;
  - IV. organizar, acompanhar e controlar o cumprimento das Atividades Complementares, pelos alunos dos cursos de graduação da Feau;
  - V. receber e validar ou não as atividades realizadas pelo discente visando o cômputo das Atividades Complementares;
  - VI. ser responsável pela manutenção dos arquivos de toda documentação referente ao cumprimento das Atividades Complementares pelos alunos no âmbito da Feau e disponibilizar esta documentação de forma ordenada e organizada;
  - VII. no mínimo uma vez por semestre, registrar as horas cumpridas pelo discente em formulário próprio e encaminhar à Secretaria Acadêmica ou cadastrar no sistema as atividades complementares realizadas pelos discentes, de forma que passe a constar no histórico do discente;
  - VIII. instruir processos relacionados às Atividades Complementares que devam ser objeto de deliberações dos Conselhos dos Cursos e do Conselho da Faculdade, desde que solicitado;
  - IX. atender as solicitações dos Conselhos dos Cursos nos assuntos que se referem às Atividades Complementares;

- X. cumprir e fazer cumprir este Regimento e demais regulamentações definidas pelos cursos referentes às Atividades Complementares;
  - XI. outras atribuições determinadas pelo Conselho da Faculdade,
- Art. 6º O discente poderá realizar as Atividades Complementares por iniciativa própria, desde que atendam às formas determinadas neste Regimento e às determinadas adicionalmente pelo Conselho do Curso.
- Art. 7º Não serão consideradas válidas para cumprimento das Atividades Complementares, as atividades que não estiverem determinadas neste Regimento ou adicionalmente pelo Conselho do Curso, com base nos objetivos deste, preconizados no seu Projeto Pedagógico.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

- Art. 8º As Atividades Complementares são definidas pelas Diretrizes Curriculares dos respectivos cursos e podem envolver as seguintes atividades:
- I. projetos de pesquisa;
  - II. projetos de iniciação científica;
  - III. projetos de extensão;
  - IV. projetos multidisciplinares;
  - V. desenvolvimento de protótipos;
  - VI. monitorias;
  - VII. trabalhos em equipe;
  - VIII. participação em empresa júnior;
  - IX. visitas técnicas;
  - X. participação em módulos temáticos;
  - XI. participação em seminários;
  - XII. participação em simpósios;
  - XIII. participação em congressos;
  - XIV. participação em conferências;
  - XV. cumprimento de disciplinas oferecidas por outras instituições de educação;
  - XVI. outras atividades empreendedoras;
  - XVII. participação em Intercâmbios (Ciências sem Fronteiras e outros);
  - XVIII. realização de trabalhos comunitários (ONGs, Eleições e outros);
  - XIX. estágio curricular não obrigatório;
  - XX. trabalho regular com registro em carteira profissional;
  - XXI. bolsa trabalho na instituição;
- Art. 9º As atividades passíveis de serem aceitas como Atividades Complementares, incluindo sua pontuação, são apresentadas no anexo I.
- §1º Outras atividades poderão ser incluídas pelo Conselho do Curso, que definirá sua pontuação respectiva.

- §2º Cada tipo de atividade realizada pelo discente pode ser considerada até um máximo de 100 horas, a fim de garantir a diversificação de atividades complementares realizadas pelo discente.
- §3º Serão consideradas como atividades complementares apenas as atividades desenvolvidas pelo discente durante o seu período de matrícula no curso respectivo
- §4º As atividades complementares serão validadas somente com apresentação de documentação comprobatória em que conste: o tipo de atividade, a identificação do aluno, a data ou período de realização e a respectiva carga horária.

Art. 10 Todo discente deverá apresentar à Coordenação das Atividades Complementares os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas, entregando-os a qualquer tempo na Secretaria da Faculdade, acompanhados de formulário próprio.

Parágrafo único: O conjunto de documentos comprobatórios deverá ser encaminhado à Coordenação das Atividades Complementares, somente depois de concluída a carga horária total requerida pelo curso.

Art. 11 As Atividades Complementares são consideradas cumpridas pelo discente quando atingida a respectiva carga horária exigida pelo curso.

Art. 12 No caso de transferências internas e externas, há necessidade, por parte do discente, do cumprimento da carga horária estabelecida no curso para as Atividades Complementares.

- §1º O discente oriundo de transferência interna e externa pode solicitar, junto à Coordenação das Atividades Complementares, o cômputo da carga horária relativa às atividades já realizadas e validadas pelo curso de origem.
- §2º As atividades realizadas no curso de origem devem ser comprovadas através de documentos e estarem consoantes com as apresentadas neste Regimento e às determinadas adicionalmente pelo Conselho do Curso.
- §3º A carga horária atribuída às Atividades Complementares, realizadas no curso de origem, são reconhecidos até os limites estipulados neste Regimento e nos regulamentos de cada curso.
- §4º O aproveitamento de estudos ou equivalência da carga horária realizada no curso de origem depende de análise e avaliação pela Coordenação das Atividades Complementares, seja quanto à sua consonância, seja quanto à sua documentação comprobatória.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13 Os Conselhos de Curso são responsáveis pela elaboração e encaminhamento dos seus Regulamentos das Atividades Complementares, tendo por base o respectivo Projeto Pedagógico e o presente Regimento.

Art. 14 O presente Regimento aplica-se às Atividades Complementares dos cursos da Feau, para as matrizes curriculares aprovadas com oferecimento a partir do primeiro semestre de 2017.

Art. 15 Casos omissos a este Regimento deverão ser analisados pelo Conselho da Faculdade.

## Anexo I – Tabela de Pontuação

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária Considerada</b>
Participação individual ou em grupos em projeto de pesquisa, na condição de aluno bolsista ou voluntário, aprovada pelas instâncias superiores da universidade (FAPIC, PIBIC) e demais entidades especializadas (FAPESP, CNPq, CAPES), desde que não tenha sido utilizado como projeto para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	100 horas.
Autor ou coautor de trabalhos apresentados em eventos científicos nacionais ou internacionais, e/ou publicados em revistas, ou periódicos de reconhecida aceitação acadêmico/científica; ou em publicações de órgãos de representação profissional da área do curso.	50 horas. 50 horas. 50 horas.
Participação individual ou em grupo de desenvolvimento de projeto ou atividade de extensão, na condição de aluno bolsista ou voluntário, aprovadas por órgão de fomento interno (FAE) ou externo (Convênios), desde que não tenha sido utilizado o projeto como TCC.	100 horas.
Participação voluntária do discente em projetos ou atividades de extensão que beneficiem a comunidade, desde que não tenha sido utilizado o projeto como TCC.	1 hora a cada hora de atividade.
Monitorias acadêmicas na condição de aluno bolsista ou voluntário com apresentação de relatório.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico.	1 hora a cada hora de atividade
Participação em eventos científicos (congressos, seminários, conferências, palestras, semana de estudos, encontros) da área do saber.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em competições de natureza acadêmico-profissional promovidas por entidades de reconhecimento público ou pelo curso.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação na empresa júnior como diretor ou em projeto desenvolvido por ela.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em cursos extracurriculares.	1 hora a cada hora de atividade.
Intercâmbio nacional e internacional na área do curso.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação e aprovação em cursos ou disciplinas oferecidos em outras instituições de ensino superior e reconhecidas pelo MEC, com no mínimo 30 horas.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação e aprovação em disciplinas oferecidas em outros cursos da UNIMEP, com carga horária mínima de dois créditos.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em palestras e seminários dos cursos de pós-graduação (lato e strictu senso), reconhecidos	1 hora a cada hora de atividade.

pele MEC cujas temáticas possibilitem aquisição de conhecimento específico relacionado à área de formação ou interdisciplinar com apresentação de relatório.	
Participação em defesas de dissertação ou tese com apresentação de relatório.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação no Projeto de Capacitação de Voluntários e sua integração.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais.	1 hora a cada hora de atividade.
Representações em colegiados institucionais com comprovação de frequência mínima de 75% durante um mandato.	50 horas.
Atividades educativas e de divulgação organizadas pelo Curso (feiras de profissões, oficinas, etc.)	1 hora a cada hora de atividade.
Visitas técnicas em empresas, indústrias, feiras, exposições, etc.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação como membro titular da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – mandato de 01 ano	40 horas
Curso de informática	1 hora a cada hora de atividade.
Curso de língua estrangeira	1 hora a cada hora de atividade.
Estudos desenvolvidos em organizações empresariais ou em organismos públicos, correlatos aos conteúdos e atividades profissionais do curso, desde que não tenha sido utilizado como projeto para TCC.	40 horas
Trabalho regular com carga horária semanal de no mínimo 20 horas, por pelo menos um semestre.	100 horas
Curso de aperfeiçoamento.	1 hora a cada hora de atividade.
Curso de treinamento.	1 hora a cada hora de atividade.
Atividade docente em ensino médio, ensino técnico ou ensino superior em disciplinas da área do curso.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em planejamento, organização e execução de eventos de caráter cultural.	1 hora a cada hora de atividade.
Participação em atividades artísticas, culturais e esportivas aprovadas previamente pela Coordenação das Atividades Complementares ou Conselho do Curso.	1 hora a cada hora de atividade.

Obs.: Cada tipo de atividade realizada pelo discente pode ser considerado até um máximo de 100 horas, a fim de garantir a diversificação dos tipos de atividades complementares realizadas pelo discente.